

**PORTARIA CBCP Nº 013 DE 04 DE ABRIL DE 2024**

Estabelece regras para aplicação do Selo de Clube Apoiado pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP.

O **PRESIDENTE DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** que o CBCP, como entidade sem fins lucrativos, representa um conjunto diversificado de organizações envolvidas na prática paradesportiva e paralímpica em território nacional, desempenhando papel crucial no fomento e promoção do esporte paralímpico/paradesportivo, bem como na formação de atletas com deficiência, por meio de suas Entidades Filiadas, conforme determinado em seu Estatuto Social;

**CONSIDERANDO** que o artigo 20º do Estatuto Social prevê a necessidade de regulamentação de normas e procedimentos para o funcionamento do CBCP, dentre eles o normativo que estabelece os procedimentos e condições de filiação;

**CONSIDERANDO** que o atual Regulamento de Filiação está vigente desde abril de 2023, disciplinando as etapas e os procedimentos de filiação das Entidades de Prática Paradesportiva – EPPs, e excepcionalmente, as Entidades de Prática Desportiva – EPDs ao CBCP;

**CONSIDERANDO** a autonomia constitucional de organização e funcionamento interno do CBCP, além da conveniência e oportunidade em promover sua estrutura administrativamente; e

**CONSIDERANDO** a discricionariedade do Presidente do CBCP em definir resoluções para administração e operação da estrutura administrativa e operacional deste Comitê.

**RESOLVE:**

1. Instituir o Manual de Uso e Aplicação do Selo de Clube Apoiado pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP;
2. A marca e os seus elementos devem ser reproduzidos apenas nos formatos apresentados no manual e, em nenhuma circunstância, devem ser modificados;
3. As normas por ele estabelecidas deverão ser observadas, pois isto garantirá que todo o material permaneça fiel à essência das diretrizes do Comitê e à identidade visual da marca, preservando e dando consistência e fortalecimento à divulgação de suporte aos nossos clubes filiados;



4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no sítio eletrônico do Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos - CBCP ([www.clubesp Paralimpicos.org.br](http://www.clubesp Paralimpicos.org.br)).

**Niterói/RJ, 04 de abril de 2024.**

**JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA**  
**Presidente do CBCP**

